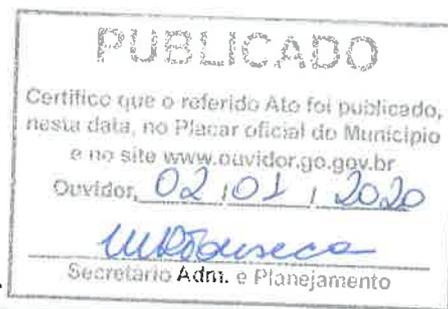




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor



**OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2015**

**“OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** para prestação de serviços de transporte escolar diário, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e A EMPRESA AS TURISMO LTDA ME, CONTRATO N° 34/2015.”**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2.019, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG n° 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **AS TURISMO LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.562.359/0001-15, com endereço à Rua Av. 20 de agosto, 795, Centro, Catalão/GO, representada pelo Adeir Ferreira da Silveira, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalao/GO, portador do RG n° 1.661.824 SSP-GO e CPF n° 382.868.581-15, daqui por diante chamado de **CONTRATADO**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 34/2015**, e alterações posteriores, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2020**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e Cláusula oitava do Contrato n°. 34/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de DEZEMBRO de 2020**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA VIII – DO VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência deste contrato é de 05/06/2015 a 31/12/2020, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, anualmente, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.*

*II - Durante a vigência deste Contrato, caso venha a ocorrer redução nos serviços, o pagamento será feito proporcionalmente ao transporte realizado, sob o valor do quilometro rodado, e a prestação do serviços serão vinculadas aos dias letivo relacionados no calendário escolar Municipal, estimando 202 dias letivos/ano.”*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2020, o preço de 1,98 (um real e noventa e oito centavos) para o quilometro rodado, Estimando o valor mensal de R\$ 5.662,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor anual ESTIMADO da contratação no exercício de 2020 em R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).

*O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço realizado, obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor. Estima-se 202 (duzentos e dois) dias letivos, conforme calendário escolar anual.;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Educação do Município de Ouvidor.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Adelfino de Sousa*  
AS TURISMO LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - *Gabriella de Souza Cunha*  
CPF 052.115.551-71

02 - *[Assinatura]*  
CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N. 34/2105**

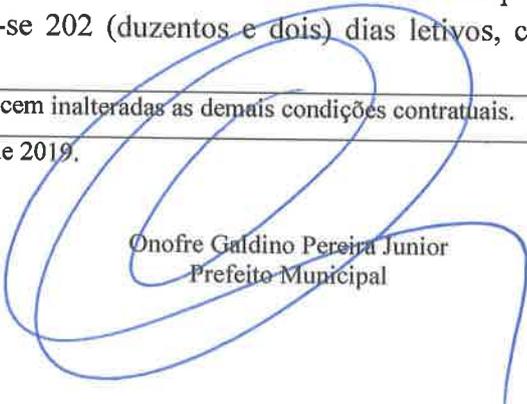
<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa AS TURISMO LTDA ME, – CONTRATO N. 34/2015</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de serviços especializados em transporte escolar diário, em veículo tipo van ou similares, percorrendo 130,00 km/diários, neste Município, conforme especificações e quantitativos a seguir:</p> <p><b>LINHA 01</b></p> <p>Prestação de serviços de transporte escolar diário em (um) veículo, tipo van ou similares, com capacidade mínima para 09 lugares, em perfeito estado de conservação e condições de uso, e em conformidade com as exigências contidas na Portaria DETRAN 023/2012/GP/GJUR, destinado ao transporte de estudantes do seguinte percurso: <b>SAÍDA 4:30 HS- da Fazenda do Senhor Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa I); passando em seguida pela Fazenda Eduardo Gouveia (Ponderosa II); Fabiano Goulart (Chico Milota); Antônio Inácio (Fazenda Água Limpa); Ronan Jacob (Fazenda Agua Limpa II), Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café I). Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café II); Kênia Gonçalves Rosa, (Fazenda Bela Bonita), Fernando Godoy (Fazenda Morada Nova), Aldo Pires (Fazenda Lagoa), chegada em Ouvidor nas Escolas Municipais as 7:00 hs totalizando 65 km/dia (ida). E o RETORNO: saída das unidades escolares em Ouvidor às 11:30 horas, devolução em todas as fazendas do trajeto de ida, totalizando 65/km/diário (volta). No turno matutino, percorrendo 130,00 km diários, durante o período letivo.</b></p> <p><b>1.1.1 – Os veículos ofertados na realização do certame, somente poderão ser substituídos no transcorrer da execução do contrato por motivo de força maior, onde deverão obrigatoriamente serem substituídos por veículos com características niveladas ao de origem, sujeito este aos atestados desta Administração Municipal e vistorias do Detran-Go.</b></p> <p><b>1.1.2 - O prazo para execução do presente serviço será conforme o calendário estudantil Municipal anual, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.</b></p> <p><b>1.1.3 - O prazo para início do transporte de estudantes será imediato, ou seja, logo após a homologação e a assinatura do contrato de prestação de serviços, e poderá ser prorrogado anualmente, havendo interesse entre as partes, de conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.</b></p> <p><b>1.2 - Os veículos apresentados pelos licitantes deverão apresentar os laudos de vistoria emitido pelo DETRAN, e ainda apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo no ato da realização do certame, veículos estes que deverão ser os utilizados nos serviços licitados.</b></p> <p>O veículo a ser utilizado na rota acima qualificada é: VW KOMBI – 2012/2013, capacidade para 12 passageiros, 80 CV, categoria Aluguel, na cor Branca, Placa FGQ 7850, chassi 9BWMF07X1DP011093.</p> <p><b>A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015</b></p>



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

<b>VIGENCIA</b>	05/06/2015 prorrogando sua vigência até 31/12/2020 podendo a vigência do contrato ser prorrogada, anualmente, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015</b>
<b>DOTAÇÃO :</b>	12.361.1021.4034 - Manutenção da Rede Escolar Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica
<b>VALOR:</b>	<b>E para o exercício de 2020: o preço de 1,98 (um real e noventa e oito centavos) para o quilometro rodado</b> , Estimando o valor mensal de R\$ 5.662,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor anual ESTIMADO da contratação no exercício de 2020 em R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais), O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouidor Estima-se 202 (duzentos e dois) dias letivos, conforme calendário escolar de anual
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

  
Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal

